

## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE - PERNAMBUCO - Fone: (81) 3301-1201

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2017

Projeto de Lei Ordinária Nº 234/2015

Autor: vereador Jairo Brito

DISPÕE **EMENTA: SOBRE** A **OBRIGATORIEDADE** DE **INFORMAR** DIRETAMENTE NA EMBALAGEM OU SIMILAR, POR MEIO DE ETIQUETA OU EQUIVALENTE, O VALOR DO PREÇO A VISTA DOS PRODUTOS **EXPOSTOS** À **VENDA** DÁ  $\mathbf{E}$ **OUTRAS** MÉRITO, PROVIDÊNCIAS. NO **PELA** REJEIÇÃO.

## 1. **RELATÓRIO**

- 1.1- Vem a esta Comissão de Direitos Humanos e Cidadania o Projeto de Lei Ordinária Nº 234/2015, de autoria do vereador Jairo Brito, para análise meritória e emissão de parecer.
- 1.2 A proposição em discussão foi distribuída sob o regime de tramitação ordinário.

## 2. PARECER DO RELATOR

2.1 - O referido projeto trata sobre a obrigatoriedade de informar diretamente na

embalagem ou similar, por meio de etiqueta ou equivalente, o valor do preço a vista dos

produtos expostos à venda e dá outras providências.

2.2 - O ilustre vereador justifica que tal projeto visa prevenir, caso ocorra, diferenças entre preços

fixados nas gôndolas e os efetivamente pagos pelos consumidores, que muitas vezes não são

percebidos em razão de quantidade de produtos adquiridos e da dificuldade de memorização dos

preços vistos nas prateleiras.

2.3 - Apesar de louvável a iniciativa no nobre vereador, tal matéria já é abordada de forma clara, por

meio da Lei Federal Nº 10.962/04, que dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de

produtos e serviços para o consumidor.

2.4 - Diante do exposto, esta relatoria entende que este projeto não está em condições de ser

aprovado por este colegiado.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja rejeitado o Projeto de Lei Ordinária Nº

234/2015, de autoria do vereador Jairo Brito.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 10 de abril de 2017.

Favoráveis os vereadores

<u>Efetivos</u> Suplentes

Miss. Michele Collins Antonio Luiz Neto

Presidenta

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho Vice-presidente

Ricardo Jorge da Cruz

Davi Muniz